



LEI ORDINÁRIA Nº 486

de 24 de julho de 1971

Cria o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) Para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, no Setor Bem Estar Social.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica criado o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a seguinte dotação:

8 - BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0.80 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.83 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0.83 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.5.0.83 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

**3.2.5.2.81 - Patrimônio do Servidor Público Municipal.....Cr\$
5.000,00**

Art. 2º..

Para cobertura do Crédito Especial será anulada a verba de dotação orçamentária seguinte:

10 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3.0.0.0.10 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.10 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.10 - PESSOAL

3.1.1.3.10 - Gratificação de Função.....Cr\$
5.000.,00

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 24 de julho de 1971.

Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 486/1971 - 24 de julho de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em